

52

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — Brasil



Lei nº 584, de 14 de março de 1967

Dispõe sobre modificação de texto de lei, dando cumprimento ao Decreto-lei nº 86, de 27-12-1966.

Antônio Tisséo, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

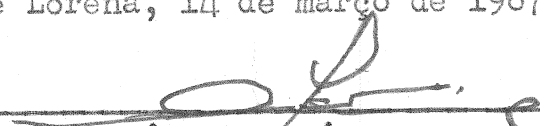
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 50, de 21 de novembro de 1949 e artigo 1º e § único da Lei nº 304, de 14 de maio de 1962, passam a vigorar com a seguinte redação:

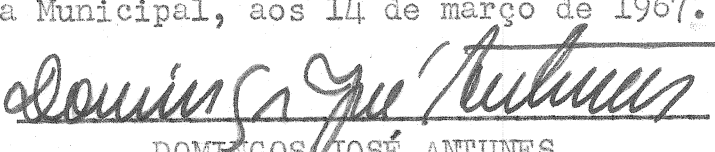
"Art. 1º - São considerados feriados religiosos, neste município, dando cumprimento ao Decreto-lei nº 86, de 27 de dezembro de 1966, os dias - Ascensão do Senhor, Sexta-feira Santa, "Corpus Christi" e Assunção de Nossa Senhora (15 de agosto)".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 14 de março de 1967


ANTÔNIO TISSÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 14 de março de 1967.


DOMINGOS JOSÉ ANTUNES
Diretor Geral da Secretaria